



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a
seguir ARQUIVE-SE.

Presidente

06 OUT 1981

REQUERIMENTO N. 1 011

Sr. Presidente

A Constituição Federal, alterada pela Emenda 18/81, passou a prever a aposentadoria do professor e da professora aos 30 e 25 anos de serviço, respectivamente, seja o seu regime administrativo ou trabalhista.

Consta que professoras do Serviço Social da Indústria - SESI assim enquadradas requereram este benefício, sendo informadas que inexistente, no âmbito do SESI, orientação a respeito de sua pretensão.

REQUEIRO, pois, à Presidência, na forma regimental, solicite-se ao sr. Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, LUIS EULALIO BUENO VIDIGAL FILHO, dignar-se - obsequiar esta Casa com as seguintes informações:

1. Que circunstância tem embaraçado o cumprimento do referido preceito constitucional, no âmbito do SESI?
2. Há previsão de superação desse embaraço?
3. Em caso positivo, a partir de que data a pretensão dessas professoras será atendida?
4. Em caso negativo, como será encaminhado o assunto, à luz do texto constitucional?

Sala das Sessões, 02-10-81.


Elio Zillo.